



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° \_\_\_\_\_, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO E A  
REPROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SALDOS  
CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o remanejamento dos saldos atuais remanescentes das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023 – LOA 2023, alocadas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, até o valor aproximado de R\$ 6.586.526,24 (seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), para efetivação da execução na programação orçamentária geral do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional por remanejamento de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O ordenamento da movimentação dos recursos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal do Meio Ambiente são de competência exclusiva do gestor titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 3º** Ficam adequados os anexos de ações/metasprioridades da Lei Municipal nº 5.040/2021 – PPA/2022-2025 e Lei Municipal nº 5.129/2022 – LDO/2023.

**Art. 4º** Suprimido pela Emenda Supressiva nº 030/2023.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Parauapebas/PA., 28 de junho de 2023.

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
**Prefeito Municipal**